PROJETO DE INDICAÇÃO Nº239/2021

Considerando-se a pandemia da Covid-19 e seus impactos graves na economia da cidade de Salvador;

Considerando-se a perda de faturamento para diversos setores lojistas do varejo físico;

Considerando que os shoppings centers estão com o fluxo de clientes 40% menor;

Considerando o alto valor do aluguel pago pelos lojistas dos shoppings centers do Município;

Considerando que o aluguel dos lojistas é reajustado de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) que fechou com crescimento;

Considerando que algumas cidades do Brasil o IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo) vem sendo adotado para cálculos do valor do aluguel que fechou 2020 com um crescimento de 5,64%;

Considerando que o IGP –M se tornou inadequado para reajustes de contratos, pois, possui relevância de variáveis que não impactam diretamente nas empresas, como o câmbio e o commodities;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, que coloque em pauta um projeto de lei que permita e/ou determine a utilização do IPCA para cálculo do aluguel dos lojistas dos Shoppings Centers do país pelo período mínimo de 12 meses em substituição ao IGP-M em virtude da pandemia da Covid-19.

Salvador, 08 de abril de 2021



Republicanos